



Processo nº
7393-05.67 / 20.5

LOREG Nº 00987 / 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7393-05.67/20.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 17.176.399/0001-69

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 1358
SALA 401
FLORESTA
90230-010 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 419681

LOCALIZAÇÃO: RUA ESPERANTO 592
CARVALHO
CACHOEIRA DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,04725100 Longitude: -52,87698400

A PROMOVER: ESTABELECIMENTO PRISIONAL

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 0,17 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença refere-se à operação do Presídio Estadual de Cachoeira do Sul, com 116 vagas;
- 1.2- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.3- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 2.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

3. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 3.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 3.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
 - 3.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório

LOREG Nº 00987 / 2021

Gerado em 14/04/2021 17:59:09

Id Doc 1152214

Folha 1/3

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br



24060200014026



21060200023177

técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

4. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 4.1- é vedada a perfuração de poços ou captação de água superficial sem a prévia autorização do DRH/SEMA, a ser obtida através do Sistema de Outorga de Água do RS (www.sout.rs.gov.br);

5. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

- 5.1- o tratamento do esgoto sanitário, através de solução individual (SIES) deverá receber manutenção periódica, sendo as mesmas comprovadas através de CDR;
- 5.2- este empreendimento deverá, até o final da vigência desta licença, ser interligado à Estação de Tratamento de Esgoto (SES municipal);

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 6.2- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 6.3- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 6.4- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 6.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.6- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas integras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 7.2- a área de armazenamento de cilindros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 14 de abril de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 14 de abril de 2021.

LOREG Nº 00987 / 2021

Gerado em 14/04/2021 17:59:09

Id Doc 1152214

Folha 2/3

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br



24060200014026



21060200023177

Este documento é válido para as condições acima no período de 14/04/2021 a 14/04/2026.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico
assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu
conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



LOREG Nº 00987 / 2021

Gerado em 14/04/2021 17:59:09

Id Doc 1152214

Folha 3/3

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br



01/12/2022 11:31:14

SJSPS/DEAPS/4760301

ENCAMINHAMENTO - FT - SSP

789



07/06/2024 11:18:07

SSPS/DEAPS/4441427

PARA PROSSEGUIMENTO - ANEXACAO

362



24060200014026



21060200023177



Nome do arquivo: usoxon0f.z1a

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	15/04/2021 10:20:31 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



01/12/2022 11:31:14

SJSPS/DEAPS/4760301

ENCAMINHAMENTO - FT - SSP

790



07/06/2024 11:18:07

SSPS/DEAPS/4441427

PARA PROSSEGUIMENTO - ANEXACAO

363



24060200014026



21060200023177

Nome do documento: Licenca de Operacao de Regularizacao n 987-2021 LOREG.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Priscilla Roncatto	SJSPS / DEAPS / 4760301	01/12/2022 11:28:46



01/12/2022 11:31:14

SJSPS/DEAPS/4760301

ENCAMINHAMENTO - FT - SSP

791



07/06/2024 11:18:07

SSPS/DEAPS/4441427

PARA PROSSEGUIMENTO - ANEXACAO

364